

# Ministério da Saúde Secretaria de Vigilância em Saúde Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações

## NOTA TÉCNICA № 996/2021-CGPNI/DEIDT/SVS/MS

Trata-se da orientação do uso alternativo temporário de seringas de 3ml na Campanha Nacional de vacinação contra a Covid-19, segundo diretrizes mínimas de qualidade e identidade para seringas hipodérmicas estéreis de uso único.



# **CINAÇÃO CONTRA A COVID-19**

A covid-19 é a maior pandemia da história recente da humanidade causada pelo novo coronavírus ARS-CoV-2). A fim de conseguir atingir o objetivo de mitigação dos impactos da pandemia, diversos países e Émpresas farmacêuticas empreenderam esforços na produção de vacinas seguras e eficazes contra a covid-19 em umpo recorde. No entanto, deve-se considerar a situação mundial na busca de vacinas e insumos para produção rque podem implicar nas dificuldades, para ampla disponibilidade de vacinas COVID-19 à toda a população suscetível à infecção pelo vírus SARS-CoV-2 e, adicionalmente, dos insumos que devem ser disponibilizados pela

Pinião para promover a garantia da vacinação da população.

Com o objetivo de estabelecer ações e estratégias para a operacionalização da vacinação no Brasil, Programa Nacional de Imunizações (PNI) elaborou e publicizou o Plano Nacional de Operacionalização da ¥acinação contra a Covid-19 (PNO), no qual se faz constar, dentre outros, informações técnicas sobre as vacinas ấutorizadas para uso pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), plataformas tecnológicas disponíveis para uso mediante estudos clínicos, e a responsabilidade dessa pasta ministerial no abastecimento de seringas e agulhas para campanhas de vacinação que não fazem parte daquelas de rotina (PRT CONSOLIDAÇÃO N°4/2017, CAPÍTULO II, Seção I, Art. 6º, XIX, b).

No entanto, no atual cenário de grande complexidade sanitária mundial, com reduzida disponibilidade de insumos no mercado nacional, os processos de aquisição e decorrentes cronogramas de recebimento em intervalos compatíveis àqueles definidos junto as farmacêuticas contratualizadas pelo Ministério da Saúde (MS) foram restringidos. Outrossim, o mês em vigência, evidencia um aumento consubstancial do número de doses previstos nas remessas de entrega da vacina contra a Covid-19, impactando no abastecimento e disponibilidade da oferta temporária desses insumos (agulhas e seringas) para utilização na Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19 nos estados.

### II- AQUISIÇÃO DE SERINGAS E AGULHAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE

- O MS iniciou as tratativas para assegurar o quantitativo necessário de seringas e agulhas para a companha de vacinação contra a Covid-19 em agosto de 2020, quando realizou uma audiência pública para discutir com o mercado nacional a sua capacidade produtiva.
- Desde então, 3 (três) processos de licitação foram abertos no intuito de suprir a demanda por esses insumos. Contudo, a primeira licitação restou fracassada, a segunda atendeu apenas a 25% (vinte e cinco por cento) do total necessário e a terceira encontra-se em andamento.
- Em que pese os esforços para aquisição desses insumos no mercado nacional, não foi possível adquirir a totalidade necessária para a realização da companha de vacinação. Nesse sentido, o Ministério da

Saúde também consultou o mercado internacional por meio da Organização Pan-Americana de Saúde (OPAS/OMS), que também passou a fornecer seringas e agulhas para o Brasil.

- A demanda de seringas de 3 mL, fornecidas tanto pelo mercado nacional, quanto pela OPAS, vem sendo atendida de forma satisfatória, considerando o volume de vacinas que vem sendo fornecidas pelos laboratórios.
- 8. Contudo, o quantitativo necessário de seringas de 1 mL entregues pelos fornecedores é inferior à quantidade de vacinas produzidas. Além do revés na aquisição desses insumos no mercado interno, a própria OPAS relata dificuldades em encontrar disponibilidade de seringas de 1 ml no mercado internacional, haja vista o volume solicitado pelo Brasil.

#### III - ORIENTAÇÃO DOS LABORATÓRIOS FARMACEUTICOS

- 9. Os laboratórios farmacêuticos Butantan e Pfizer orientam a utilização de seringas para administração das doses conforme descrição abaixo:
  - Sinovac/Butantan

na técnica para aspiração das doses na apresentação multidose é indicado o uso de seringa de 1,0 ml, além do posicionamento do frasco de forma vertical invertido, evitando perda excessiva de volume e/ou a impossibilidade da retirada do total de doses disponibilizadas no frasco, bula atualizada em abril/2021.

#### Pfizer/Comirnaty

preparo da vacina: a vacina descongelada para uso é concentrada, deve ser diluída no frasco original com 1,8 ml de solução injetável de cloreto de sódio 9 mg/ml (0,9%). Para realização da diluição o profissional deve utilizar agulha de calibre igual ou inferior à 21 gauge e seringa de 2 à 5 ml; e

para a vacinação a utilização de insumos compatíveis para a promoção da garantia da aspiração das 6 doses completas: conjunto de seringa de 1,0 mL e agulha de 23 à 25 Gauge, com volume morto máximo de 35 microlitros/dose.

# SERINGA HIPODÉRMICA DE USO ÚNICO E A APRESENTAÇÃO DOS FRASCOS MULTIDOSE

- Segundo definido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), a seringa hipodérmica refere-se a "seringa estéril vazia para uso único, com ou sem agulha, feita de plástico, e destinada à aspiração e injeção de fluidos, após ser preenchida pelo usuário final" (Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n°341 de 6 de março de 2020).
- As seringas hipodérmicas possuem requisitos de desempenho que proporcionam o melhor aproveitamento do insumo, sob condições específicas com níveis de segurança. Os insumos podem ser adquiridos com ou sem agulha, com capacidade graduada que possibilitam, nesse caso, a aspiração da dose (0,5mL -Butantan ou 0,3mL - Pfizer) orientada à vacinação.
- 12. É mister ponderar quanto à tolerância de capacidade - volume residual localizado no bico da seringa, onde ocorre a junção com a agulha - segundo ABNT NBR ISO 7886-1:2020, aplicada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia -Inmetro para avaliação e aprovação da conformidade desses insumos, é variável de acordo com a capacidade nominal da seringa, para àquelas de volume inferior à 5mL o volume residual máximo de 0,07mL.
- O volume residual acumulado a cada dose aspirada não é administrado, contudo, é um excedente já contabilizado na graduação da seringa, dispensando a necessidade de aspiração de quantidades a maior daquelas definidas pela graduação, o usuário receberá exatamente a dose identificada pela graduação (0,5mL -Butantan ou 0,3mL - Pfizer) mediante aspiração, dispensando a necessidade de se compensar o espaço residual.
- 14. Por outro lado, as farmacêuticas precisam prever no volume total envasado com pequeno excesso de volume "overfill", em conformidade com a Farmacopéia Brasileira, para promover a garantia da aspiração do total de doses previstos no rótulo/bula do produto. Tendo como referência a Farmacopéia Brasileira 6° Edição, a



ANVISA aprovou o registro das vacinas disponíveis para Campanha da Covid-19 com volume extra ("overfill") de 0,9mL para vacina Sinovac/Butantan e 0,45mL para a Pfizer/Comirnaty.

- Nesse sentido, considerada a intrínseca limitação do mercado nacional e internacional, onde a 15. oferta do insumo e o cronograma de recebimento encontram-se restritos face à demanda atual, e as orientações normativas sanitárias citadas acima, o MS orienta a flexibilização do uso de seringas de 3mL, com agulhas de 23 a 25G com a preservação da perda operacional atual calculada como 10%. Tal perda é baseada na referência protocolar de análise multifatorial, a qual inclui a disponibilidade dos insumos para condução da técnica de vacinação
- Adicionalmente, mantém-se o monitoramento controlado da "perda operacional" por meio das 16. queixas técnicas. notificáveis no formulário disponível **NOTIVISA** nο (https://www8.anvisa.gov.br/notivisa/frmLogin.asp). Ressalta-se neste sentido, а importância notificação quando não for possível aspirar do frasco o número total de doses declaradas pelas farmacêuticas, de forma a orientar a análise e a necessidade de potencial recalculo da perda operacional.



#### ATENÇÃO:

O monitoramento da **perda operacional** será realizado por meio das notificações das queixas técnicas registradas no NOTIVISA.

#### V - CONCLUSÃO

- Ante a iminente indisponibilidade de seringas indicadas pelos fabricantes no mercado nacional e internacional, ressalta-se a necessidade de abastecimento da Rede de Frio do PNI com insumos para uso alternativo temporário. Desta forma, indicamos a flexibilização de uso das seringas de 3ml, com agulha de 23 à 25 G, na Campanha Nacional de vacinação contra a Covid-19 até que se tenha reestabelecido o abastecimento de seringas de 1mL. Tais orientações visam promover a continuidade e qualidade da operacionalização Campanha Nacional de vacinação contra a Covid-19.
- 18. O MS tem realizado todos os esforços possíveis para a regularização da distribuição do conjunto seringa 1mL e agulha 23 a 25G, e vem, insistentemente, trabalhando conjuntamente com os fornecedores, com vistas a reduzir possíveis impactos no abastecimento desse insumo ao país.
- 19. A equipe técnica da Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações (CGPNI) coloca-se à disposição para esclarecimentos adicionais pelo telefone (61) 3315-3874.

# VI - REFERÊNCIAS

BRASIL, Resolução ANVISA RDC nº 341, de 6 de março de 2020. Altera a Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 3, de 4 de fevereiro de 2011. Brasília, DF.

BRASIL, Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, NBR ISO nº 7886-1:2020, que aprova a Norma Brasileira para Seringa hipodérmica estéril para uso único - Parte 1: Seringa para uso manual.

BRASIL, Portaria INMETRO N°289, de 04 de setembro de 2020. Altera as Portarias Inmetro nºs 501, 502 e 503, datadas de 29 de dezembro de 2011, que aprovam os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Agulhas Hipodérmicas Estéreis para Uso Único e Agulhas Gengivais Estéreis para Uso Único, para Equipos de Uso Único de Transfusão, de Infusão Gravitacional e de Infusão para Uso com Bomba de Infusão e para Seringas Hipodérmicas Estéreis de Uso Único, respectivamente. Brasília, DF.

Atenciosamente,

## CRISTIANNE APARECIDA COSTA HARAKI Coordenadora Geral do Programa Nacional de Imunizações - Substituta

# CÁSSIA DE FÁTIMA RANGEL FERNANDES Diretora do Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis

Documento assinado eletronicamente por **Cássia de Fátima Rangel Fernandes**, **Diretor do Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis**, em 17/08/2021, às 21:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>; e art. 8º, da <u>Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017</u>.

Documento assinado eletronicamente por **Cristianne Aparecida Costa Haraki, Coordenador(a)-Geral do Programa Nacional de Imunizações substituto(a)**, em 17/08/2021, às 21:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>; e art. 8º, da <u>Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017</u>.

A h ir

P Possinatura eletrônica

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador **0022189058** e o código CRC **E5F08548**.

Referência: Processo nº 25000.122358/2021-56

SEI nº 0022189058

Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações - CGPNI SRTV 702, Via W5 Norte - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70723-040 Site - saude.gov.br